

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1657/72
Aprovado por Deliberação
de 8/11/72

PROCESSO N° 1090/72 - CEE
INTERESSADO: Faculdade de Medicina de Jundiaí.
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1972.
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.
RELATOR : Conselheiro Wladimir Pereira.

HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí encaminha Relatório do Exame vestibular realizado no presente ano.

A CESESP examinou o relatório e o julgou em perfeitas condições Legais.

CONCLUSÃO:

Favorável à aprovação do relatório do Exame vestibular realizado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, no corrente ano.

São Paulo, em 8 de agosto de 1972.

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wladimir Pereira, José Augusto Dias.

Sala das sessões, em 18 de setembro de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.